Informativo Tributário nº 28

DFC/Controle Fiscal e Tributário – Setembro/2023

Agências de Viagens e Turismo – Documentos fiscais

As agências de viagem e turismo devem emitir documentos específicos referente ao agenciamento e aos valores dos bilhetes e passagens

Em relação aos serviços de agenciamento realizados por empresas de viagens e turismo, a contratada deve emitir dois documentos fiscais, sendo:

a) **nota fiscal de serviços referente à taxa de agenciamento**; e

b) **faturas referentes ao valor das passagens + taxas integrantes dos bilhetes**.

Esse procedimento deve ser adotado em todos os faturamentos das contratadas, mesmo as que estiverem enquadradas no Simples Nacional ou possuírem alíquota isenta do imposto federal.